LEI MUNICIPAL Nº 819/87

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir um crédito adicional suplementar na importância de CZ$ 2.284.400,00 (Dois Milhões, Duzentos e Oitenta e Quatro Mil e Quatrocentos Cruzados), para atender ao reforço das seguintes dotações orçamentária do orçamento vigente:

1.1 - PODER LEGISLATIVO
1.1.1 - Corpo Deliberativo e Secretaria
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.1.1-01- Pessoal Civil..... 119.400,00
3.1.3.1-01- Remuneração de serviços Pessoais..... 25.000,00

2.1 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
2.1.1 - Gabinete do Prefeito
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.1.1-03- Pessoal Civil..... 23.000,00
3.1.2.0-03- Material de Consumo..... 8.000,00
3.1.3.2-03- Outros Serviços e Encargos..... 100.000,00

2.2 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.2.2 - Departamento de Serviços Gerais
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.1.1-03- Pessoal Civil..... 140.000,00
3.1.2.0-03- Material de Consumo..... 50.000,00
3.1.3.2-03- Outros Serviços e Encargos..... 30.000,00

2.3 - SECRETARIA DE FINANÇAS
2.3.1 - Departamento de Contabilidade e Tesouraria
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.1.1-03- Pessoal Civil..... 163.000,00
3.1.2.0-03- MATERIAL DE CONSUMO..... 50.000,00
3.1.3.1-03- Remuneração de Serviços Pessoais..... 10.000,00
3.1.9.2-03- Despesas de Exercícios Anteriores..... 50.000,00

2.5 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
2.5.1 - Administração

CONTINUA.

CONTINUAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 819/87

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.1.1-15- Pessoal Civil.....	80.000,00
3.1.1.3-15- Obrigações Patronais.....	8.000,00
3.1.2.0-15- Material de Consumo.....	46.000,00
3.1.3.2-15- Outros Serviços e Encargos.....	40.000,00
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.2.5.1-15- Inativos.....	52.000,00
3.2.5.3-15- Salario-Familia.....	10.000,00
3.2.8.0-15- Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público-PASEP.....	80.000,00
2.6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.6.1 - Departamento de Administração e Ensino	
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.1.1-08- Pessoal Civil.....	335.000,00
3.1.2.0-08- Material de Consumo.....	55.000,00
3.1.3.2-08- Outros Serviços e Encargos.....	20.000,00
2.7 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.7.1 - Departamento de Estradas de Rodagens	
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.2.0-16- Material de Consumo.....	50.000,00
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.1.0-16- Obras e Instalações.....	100.000,00
2.7 - SECRETARIA DE VIAÇÃO,OBRAS,URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.7.2 - Departamento de Serviços Urbanos	
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.1.1-10- Pessoal Civil.....	250.000,00
3.1.2.0-10- Material de Consumo.....	50.000,00
3.1.3.1-10- Remuneração de Serviços Pessoais.....	15.000,00
3.1.3.2-10- Outros Serviços e Encargos.....	80.000,00
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.2.0-10- Equipamento e Material Permanente.....	50.000,00
2.7.3 - DEPARTAMENTO DE OBRAS	
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	

CONTINUA.

CONTINUAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 819/87

3.1.1.1-10- Pessoal Civil..... 25.000,00
3.1.2.0-10- Material de Consumo..... 20.000,00
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.1.0-10-07- Execução de Projeto Especial de Calçamento e Pra - ças Públicas na cidade..... 150.000,00
T O T A L..... 2.284.400,00

Artigo 2º - Para ocorrer as despesas com o crédito pre - visto na presente Lei, será utilizado os seguintes recursos:

I - Anulação parcial das seguintes dotações orçamentaria do orçamento vigente

1.1 - PODER LEGISLATIVO
1.1.1 - Corpo Deliberativo e Secretaria
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.1.3-01- Obrigações Patronais..... 18.000,00
3.1.2.0-01- Material de Consumo..... 20.000,00
3.1.3.2-01- Outros Serviços e Encargos..... 10.000,00
3.1.9.2-01- Despesas de Exercícios Anteriores..... 6.400,00
3.2.000- TRANSFERENCIAS CORRENTES
3.2.5.3-01- Salario-Familia..... 2.000,00
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.2.0-01- Equipamento e Material Permanente..... 40.000,00
T O T A L..... 96.400,00

II - Será utilizado parte de execesso de arrecadação ve- rificado no período de 1º de janeiro a novembro do corrente exer- cício, apurado na forma do entendimento do § 3º artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, que resultou no demonstrativo anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu- blicação.

Artigo 4º - Revogam-se as desposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO, 23 de novembro de 1987.

AUGUSTINHO RUFINO DE MELO